



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Boletim de Serviço Eletrônico em 14/10/2024

EDITAL N°239, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS ESPACIAIS – CAMPUS LONDRINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso da competência que lhe confere a Portaria GR nº 230, de 09/02/2024, publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2024, seção 02, página 23, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, por Demanda Espontânea para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada em Desenvolvimento de Negócios com Produtos e Serviços Espaciais.

1. CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO/MATRÍCULA	14/10 – 28/10
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	29/10
SELEÇÃO	30/10
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	31/10
RECURSOS	01/11
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	04/11
CHAMADA COMPLEMENTAR (SE HOVER)	05/11 – 07/11
MATRÍCULA DA CHAMADA COMPLEMENTAR	08/11 – 11/11
INÍCIO DAS AULAS	13/11

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

CURSO	MODALIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA/ REQUISITOS	TURNO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS ESPACIAIS	DISTÂNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL E TER 16 ANOS	NOTURNO	1000	186 HORAS

2.1 O Curso FIC Desenvolvimento de Negócios com Produtos e Serviços Espaciais é um curso de formação inicial continuada que visa capacitar cidadãos para atuarem como empreendedores aptos a desenvolverem negócios com produtos e serviços espaciais na cidade de Londrina/PR e região. Mais que apenas capacitação mercadológica, este curso figura como perspectiva de potencialização do estudante/trabalhador, pois objetiva ideais de cidadania, transformação social e

empreendedorismo. Dessa forma, o curso é uma oportunidade de capacitação profissional para as diferentes áreas de conhecimento e potencialização para desenvolvimento de negócios pelo estudante.

2.2 O curso será ofertado na modalidade a distância com carga horária de 186 horas.

2.3 Para participar do curso, a(o) candidata(o) deverá ter, no mínimo o Ensino Fundamental, ou equivalente e 16 anos completos no ano de 2024.

2.4 O curso terá início em 13/11/2024 e término em 21/02/2025, e acontecerá às quartas-feiras.

2.5 O curso é gratuito. Não há cobrança de taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

3. DAS VAGAS

3.1 A seleção para preenchimento das vagas ocorrerá por demanda espontânea.

3.2 Serão ofertadas 1000 vagas. A distribuição nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência estão descritas no Anexo II.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA MATRÍCULA POR DEMANDA

4.1 As inscrições e a matrícula ocorrerão na data prevista no cronograma, através do link de [INSCRIÇÃO](#)

4.2 A(o) candidata(o) deverá anexar no formulário de INSCRIÇÃO/MATRÍCULA os seguintes documentos originais no momento da matrícula:

- I - Registro Geral - cédula de identidade(RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal(CPF);
- II - Certidão de nascimento ou de casamento;
- III - Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);
- IV - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);
- V - Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e
- VI - Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

4.3 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o histórico escolar e o comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

4.4 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.2, os documentos listados no Anexo III.

4.5 A(o) candidata(o) contemplada(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada(o) por outra pessoa, mediante procuração simples (ANEXO VII), acompanhada da documentação exigida.

4.6 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção deste processo seletivo será por preenchimento das vagas disponíveis, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no Anexo III.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado de acordo com o cronograma na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

6.2 Após a publicação do resultado provisório, a(o) candidata(o) poderá recorrer do resultado publicado, de acordo com o cronograma, devendo para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO VI), encaminhando-se para o e-mail julio.mello@ifpr.edu.br.

6.3 Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Coordenação do curso.

6.4 Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

6.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

7.1 Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7.2 As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

7.3 Em caso de ausência de candidatos em lista de espera, poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital está fundamentado nas disposições legais constantes do Anexo VIII.

8.2 É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

8.3 Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo à(ao) candidata(o) seu acompanhamento na página virtual do campus <https://ifpr.edu.br/londrina/>.

8.4 As informações pessoais fornecidas pela(o) candidata(o), em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

8.5 O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo a(o) candidata(o) submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

8.6 O IFPR poderá, por motivos relevantes ou de força maior, cancelar o curso previsto neste edital.

8.7 O curso poderá ser cancelado se a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado for em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

9.8 Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Londrina atenderá os candidatos através do e-mail julio.mello@ifpr.edu.br

9.9 Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que a(o) candidata(o) venha a solicitar não se reveste de caráter oficial.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão e Direção Geral do *campus*.

Londrina, 10 de outubro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO BENEDITO NISHIKAWA, DIRETOR(a)**, em 14/10/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3220846** e o código CRC **57D773CF**.

Anexo I - Distribuição nas diferentes cotas de inclusão e ampla concorrência

O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível médio em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível médio em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente nível médio em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o nível médio em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente nível médio em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente nível médio em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Anexo II - Quadro de Cotas

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o nível médio em escola pública (mínimo de 50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (máximo de 50%)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (mínimo de 25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS ESPACIAIS							500	

As explicações abaixo, em vermelho, são destinadas para o cálculo das vagas deste edital. Assim, devem ser apagadas para a sua publicação.

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima, mesmo que ultrapasse o percentual do total de vagas da categoria. ** Assim, as vagas para a ampla concorrência será o total de vagas menos a soma das categorias C1-C2-C3-C4-C5-C6, podendo a soma da ampla concorrência ser menor do que os 50% previstos.

Observação: As vagas reservadas para as cotas que não forem preenchidas no certame deverão passar automaticamente para ampla concorrência.

a. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

- b. O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.2:
- I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;
- II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

- III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;
- IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

c. Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

Anexo III - Declaração de Renda Familiar Bruta

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- () atividade rural
- () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- () Microempreendedor Individual - MEI
- () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- () pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou responsável legal

Anexo IV - Autodeclaração para candidatos pretos, pardos ou que pertence à grupo indígena

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL XX no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou que pertence à grupo indígena. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Anexo V - Requerimento de Recurso

NOME: _____

CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____

TEL. PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

Anexo VI - Procuração simples

Eu, _____, estado civil _____, RG _____, nº _____, CPF _____, nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____, estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, rua/av. _____,

para representação do(a) candidato(a) _____, CPF nº _____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso xxx, em atendimento ao Edital nº XX/IFPR.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

Anexo VII - Disposições legais

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39 da Lei nº 9.394;

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;

Portaria nº 72/2023 que define critérios, procedimentos e fluxo para a oferta, reoferta e acompanhamento dos cursos de Qualificação profissional no âmbito do IFPR.

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CONSUP/IFPR nº 138/2023 que define as diretrizes institucionais para os cursos de qualificação profissional do IFPR;

Resolução CNE/CP nº 01, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.

Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos

Referência: Processo nº 23411.012995/2024-09

SEI nº 3220846

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil